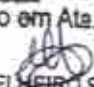




Coren^{SE}
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

Aprovado pelo Plenário Coren-SE
em sua 116 Reunião Res.
Incluído em Ata. 16/03/16

CONSELHEIRO SECRETÁRIO

PARECER TÉCNICO COREN/SE Nº 25/2017

Assunto

Apreciação de formulário de Instrumento da SAE, Regimento Interno e Manual de Procedimento Operacional Padrão do Município de Nossa Senhora Aparecida.

Fundamentação

Os manuais de normas, rotinas e procedimentos são instrumentos indispensáveis ao melhor andamento dos Serviços de Enfermagem, pois permitem alinhar e padronizar orientações administrativas e técnicas de relevância, como subsídio para as melhores práticas profissionais, seja no âmbito da Atenção Primária, seja na Atenção hospitalar. Esses manuais devem-se tornar a principal referência aos profissionais dos respectivos serviços, fortalecendo a prática profissional.

Análise

Foram enviados o "Formulário de Instrumento da SAE, Regimento Interno e Manual de Procedimento Operacional Padrão do Município de Nossa Senhora Aparecida". Realizou-se uma análise minuciosa do material, folha a folha, atentando-se para seu conteúdo e forma, com anotações feitas a lápis junto às correções sugeridas.

O material apresenta conteúdo de **ACORDO** com a legislação pertinente: Lei do Exercício Profissional da Enfermagem (Lei Federal n. 7.498/1986), decreto regulamentador (Decreto n. 94.406/1987), Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Res. COFEN n. 311/2007) e RDC-ANVISA n. 63/2011, além de dispositivos complementares, **no entanto**, detectaram-se algumas inconsistências que precisam ser sanadas antes de sua efetiva aplicação e aprovação por este Regional.

Ressalta-se, para os autores do instrumento, que é preciso se atentar que o mesmo será utilizado por vários profissionais e, deste modo, faz-se imprescindível que possua a linguagem mais clara possível e a melhor organização/formatação.

Detectaram-se algumas inconsistências que precisam ser sanadas antes de sua efetiva aplicação na unidade e aprovação por este Regional, conforme descrito abaixo:

Formulário de instrumento de SAE:

- Embora contemple todas as etapas do processo de sistematização faz-se necessário a fundamentação do instrumento conforme modelo sugerido por este Regional no link < <http://se.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/MODELO-SAE.pdf> >

Regimento Interno:

- No Capítulo IV, Art. 5º - que trata das competências do enfermeiro RT deve-se basear na Resolução Cofen nº 509/16 em seu art. 10º, portanto, necessitando ser revista.

Manual de Procedimento Operacional Padrão:

- O material apresentado não descreve quais os sujeitos que irão desenvolver a ação, nem o material que será utilizado para tal. Há apenas a descrição da ação a ser executada. Além disso, não constam quem foi o autor do POP, quem revisou nem quem aprovou. Desta forma, a maneira como está descrito o manual não contempla o ideal. Sugiro utilizar como modelo de instrumento o disponibilizado por este regional nos links < <http://se.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/MODELO-PROTOCOLOS-ASSISTENCIAIS.pdf> > e ainda < <http://se.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/MODELO-NORMAS-ROTINAS-E-POP.pdf> >.
- Os POP de número 001;002 e 026 não se tratam de Procedimento Operacional Padrão e, sim, de Normas. Já os POP de número 003; 007; 020; 021; 022; 023; 024; 027; 030; 031; 032; 033; 034; 035; 036; 037; 038; 039; 040; 041; 042 e 043, tratam-se de Rotinas.
- Nos POP 017 a 019, incluir a informação de que é indispensável datar o artigo, visto que o processo de desinfecção tem validade de 07 (sete) dias;
- No POP 039 – Sala de urgência e emergência, os executantes devem ser apenas técnicos de enfermagem e enfermeiros;
- No POP 043 – Conservação dos Imunobiológicos, incluir as normas referentes à limpeza e descongelamento do refrigerador;
- Nos POP 044 a 050, incluir os “10 certos” da administração de medicamentos.
- No POP 047 – Administração Medicamentos via Intramuscular (IM), incluir tabela com volumes máximos por idade;
- Nos POP 051 e 052 – Cateterismo vesical, corrigir a informação relativa à lubrificação da sonda, visto que a recomendação atual para a cateterização